MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 4.047 de 22 de dezembro de 1.983

Autoriza o Executivo Municipal a aceitar retribuição econômica as ofertas do livro " Viagem ao Tocantins", reeditado pela Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a receber, retribuição econômica às ofertas que fizer do livro " Viagem ao Tocantins", por ela reeditado, em beneficio da perduração de relevante fonte da história do Município de Marabá.

Parágrafo único - A receita verificada das retribuições, às ofertas de "Viagem ao Tocantins" de que trata este artigo, será, em sua totalidade destinada ao prosseguimento da construção da "Casa do Ancião", através da Loja Simbólica, Firmeza e Humanidade Marabaense, responsável pela obra filantrópica.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marabá, 22 de dezembro de 1.983

Paulo Bosco Rodrigues Jadão

Prefeito Municipal